



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Atos Oficiais	2
PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Decretos	2
Portarias	17
Licitações e Contratos	18
Atas de registro de preço	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Cargos e Salários	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

Decreto nº 2.856, de 16 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a fixação dos preços de fornecimento de água e esgoto para o exercício de 2020, revoga o Decreto nº 2.759 de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o exercício de 2020 os preços de fornecimento de água e esgoto no Município de Getulina, conforme tabelas I e II do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto. Os valores foram reajustados pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses – dezembro/2018 a novembro/2019.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto terão como base de cobrança a marcação constante em equipamento de medição – hidrômetro – conforme estipula a tabela anexa.

Art. 3º. Até a devida regularização constante na Lei nº 2.343, de 11 de dezembro de 2013 (Obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em todos os imóveis do Município de Getulina), os imóveis que ainda não possuírem hidrômetro devidamente instalados, pagarão o valor fixo constante na tabela III do Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, produzindo eficácia a partir de 2 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.759, de 18 de dezembro de 2018.

Getulina, 16 de dezembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I

Tabela I – Imóveis Residenciais, sítios e chácaras com hidrômetros instalados.

Quantidade em m ³	Preço da Água (R\$) por m ³	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m ³
00 a 07	-	-	R\$ 5,40
08 a 15	R\$ 0,60	R\$ 0,30	R\$ 0,90
16 a 30	R\$ 0,66	R\$ 0,33	R\$ 0,99
31 a 50	R\$ 0,75	R\$ 0,38	R\$ 1,13
51 a 70	R\$ 0,90	R\$ 0,45	R\$ 1,35
71 a 90	R\$ 1,12	R\$ 0,56	R\$ 1,68
91 a 100	R\$ 1,44	R\$ 0,72	R\$ 2,16
101 a 150	R\$ 1,94	R\$ 0,97	R\$ 2,91
Acima de 150	R\$ 2,73	R\$ 1,36	R\$ 4,09

Tabela II – Imóveis Comerciais e Industriais com hidrômetro instalado

Quantidade em m ³	Preço da Água (R\$) por m ³	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m ³
00 a 07	-	-	R\$ 6,50
08 a 15	R\$ 0,72	R\$ 0,36	R\$ 1,08
16 a 30	R\$ 0,79	R\$ 0,40	R\$ 1,19
31 a 50	R\$ 0,90	R\$ 0,45	R\$ 1,35
51 a 70	R\$ 1,09	R\$ 0,55	R\$ 1,64
71 a 90	R\$ 1,35	R\$ 0,68	R\$ 2,03
91 a 100	R\$ 1,74	R\$ 0,87	R\$ 2,61
101 a 150	R\$ 2,36	R\$ 1,18	R\$ 3,54
Acima de 150	R\$ 3,28	R\$ 1,64	R\$ 4,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

Tabela III – Imóveis sem instalação de hidrômetro

Imóveis Residenciais	R\$ 16,00
Imóveis comerciais e industriais	R\$ 47,90
Sítios e Chácaras	R\$ 47,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO nº. 2.857 de 16 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GETULINA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os preços públicos relativos ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Getulina passam a ser os constantes da tabela anexa a este Decreto. Os valores foram reajustados pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses – dezembro/2018 a novembro/2019.

Art. 2º. A realização dos serviços de que trata a tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

§ 1º - Após o pagamento, o requerimento será despachado a um servidor responsável que fará, se necessário, visita ao local onde serão prestados os serviços para a verificação da quantidade de material a ser adquirido pelo consumidor.

§ 2º - Caso haja a necessidade da vistoria e, se necessário à execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 3º - Após a aquisição dos materiais necessários, deverá o contribuinte contatar o Serviço de Água e Esgotos de Getulina para agendamento do dia e hora a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), fluindo daí, os prazos previstos em anexo deste Decreto.

§ 4º - Não havendo a necessidade de aquisição de qualquer material, ou se o contribuinte já houver adquirido todos os materiais necessários, deverá este declarar em requerimento, sendo contado deste momento, o prazo previsto em anexo deste Decreto.

Art. 3º. Conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 2.343 de 11 de dezembro de 2013, que prevê que o valor de aquisição do hidrômetro poderá ser parcelado em 03 vezes na fatura de água, define-se que a instalação do hidrômetro ocorrerá somente após o parcelamento ser integralmente quitado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto n. 2.758 de 18 de dezembro de 2018.

Getulina, 16 de dezembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO SAEG (Decreto Municipal nº 2.857 de 16 de Dezembro de 2019)

ÁGUA				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de cavalete, hidrômetro e materiais necessários para execução dos serviços por conta do contribuinte.	15 dias úteis	R\$ 23,95
Troca e instalação de hidrômetro violado, danificado ou por motivo de furto.	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 18,00
Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 18,00
Instalação de hidrômetro	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 18,00
Ligação de água e instalação de hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Hidrômetro incluso no valor da taxa, materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 114,75
Substituição de ligação de água	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 35,90
Regularização de cavalete (Avanço recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete)	Adaptação	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 59,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP
CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazamento)	Aquisição de registro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	3 dias úteis	R\$ 18,00
Religação de água	Religação de água devido à corte por inadimplente ou imóvel desabitado / desocupado / infração aos dispositivos da Lei Municipal nº 2343/2013	Religação de água Infração: Necessária prévia correção e pagamento das pendências relativas à infração	48 horas	R\$ 18,00

ESGOTO				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 41,90
Desobstrução de esgoto	Desobstrução de esgoto	Somente realizado até a caixa de inspeção e se esta estiver acessível	3 dias úteis	R\$ 18,00
Substituição de ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 35,90

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Emissão de 2ª via de fatura	Solicitada no atendimento pessoal	Solicitada pelo contribuinte	Imediato	R\$ 3,60
Certidões negativas via internet	Recibo de quitação ou existência de débitos pendentes solicitado pelo usuário	Solicitada pelo contribuinte via internet Disponível apenas para clientes sem débitos pendentes	Imediato	Gratuito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.560 de 26 de novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 476.777,51 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	04.122.0003.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	85,00
19	04.122.0003.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.60 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0.01.00 MUNICIPAL	810,00
20	04.122.0003.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	179,00
22	04.122.0003.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	335,00
LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
42	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	660,00
44	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	3.000,00
46	04.122.0003.2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	0.01.00 MUNICIPAL	2.500,00
48	04.122.0003.2012 – MANUT. DO SETOR DE MATERIAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	340,00
53	04.122.0003.2016 – MANUT. DA JUNTA MILITAR	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	900,00
60	04.123.0003.2014 – MANUTDOS SERV. FINANCEIROS	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	5.450,00
61	04.123.0003.2014 – MANUTDOS SERV. FINANCEIROS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	810,00
65	04.123.0003.2014 – MANUTDOS SERV. FINANCEIROS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
66	04.123.0003.2014 – MANUTDOS SERV. FINANCEIROS	3.3.90.47.00 – OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	0.01.00 MUNICIPAL	11.854,51
73	04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	5.715,00
77	04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	16.500,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
89	12.306.0012.2020 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	135,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

102	12.361.0009.2017 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	77.520,00
103	12.361.0009.2017 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	17.756,00
104	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	2.350,00
112	12.361.0009.2017 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	10.400,00
113	12.361.0009.2017 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	14.600,00
117	12.361.0009.2017 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.49.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE	0.01.00 MUNICIPAL	1.044,00
121	12.361.0009.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	102.373,00
123	12.361.0009.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	11.741,00
133	12.365.0008.2008 – MANUT. DA CRECHE	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	9.275,00
135	12.365.0008.2008 – MANUT. DA CRECHE	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	2.436,00
147	12.365.0008.2009 – MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	36.182,00
148	12.365.0008.2009 – MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	11.511,00
159	12.365.0008.2043 – PRÉ ESCOLA - FUNDEB	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	19.661,00
161	12.365.0008.2043 – PRÉ ESCOLA - FUNDEB	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	850,00
163	12.366.0010.2045 – EJA FUNDEB	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	453,00
LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
205	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	7.007,00
207	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	2.542,00
209	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	7.000,00
212	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	2.725,00
216	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	2.500,00
217	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	7.139,00
238	10.301.0016.2047 – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	15.382,00
240	10.301.0016.2047 – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	1.232,00
256	10.304.0019.2039 – MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	5,00
268	10.305.0019.2037 – MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	19,00
271	10.305.0019.2037 – MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	3.317,00
273	10.305.0019.2037 – MANUT. DA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS	0.01.00	767,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

	VIG. EPIDEMIOLÓGICA	VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	MUNICIPAL	
LOCAL: 02.08.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
281	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	1.944,00
282	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	8.965,00
283	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	1.694,00
284	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	340,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
297	04.122.0007.2013 – MANUT. DE GARAGEM E OFICINA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	50,00
298	04.122.0007.2013 – MANUT. DE GARAGEM E OFICINA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	15,00
300	04.122.0007.2013 – MANUT. DE GARAGEM E OFICINA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	250,00
306	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	12.211,00
307	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	324,00
308	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
319	15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	22,00
321	15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	1.103,00
325	15.452.0015.2032 – MANUT. DE VELÓRIOS/CEMITÉRIOS	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	1.093,00
326	15.452.0015.2032 – MANUT. DE VELÓRIOS/CEMITÉRIOS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	449,00
332	15.452.0015.2033 – MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	568,00
333	15.452.0015.2033 – MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	180,00
338	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	14.224,00
339	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	3.121,00
340	26.782.0015.2031 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	250,00
LOC340AL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
349	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	100,00
352	08.243.0021.2027 – CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	827,00
360	08.243.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	37,00
372	08.243.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	950,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

	TOTAL	476.777,51
--	--------------	-------------------

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e das anulações das dotações abaixo, conforme prevê os incisos II e III art. 7º da Lei Municipal nº 2.541 de 18 de junho de 2.018.

Excesso : 201.505,00 – Fonte de recursos Municipal/Estadual

Anulação: 275.272,51

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
39	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.700,00
40	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-5.450,00
41	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.633,00
50	04.122.0003.2012 – MANUT. DO SETOR MATERIAL	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-324,00
57	04.123.0003.0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.91.06 – SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-88.715,51
72	04.128.0003.0002 – SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-8.600,00
75	04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
76	04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-7.725,00
80	04.129.0003.2007 – MANUT. DA TRIBUTAÇÃO	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-2.425,00
81	04.129.0003.2007 – MANUT. DA TRIBUTAÇÃO	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-1.556,00
85	09.271.0006.2006 – PAGTO DE INATIVOS/PENSIONISTAS	3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS	0.01.00 MUNICIPAL	-3.700,00
86	09.271.0006.2006 – PAGTO DE INATIVOS/PENSIONISTAS	3.1.90.03.00 – PENSÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-660,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
132	12.365.0008.2008 – MANUT. DA CRECHE	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
136	12.365.0008.2008 – MANUT. DA CRECHE	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-500,00
149	12.365.0008.2009 – MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-600,00
169	12.366.0010.2046 – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
LOCAL: 02.06.00 – ARTE E CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
186	13.392.0014.2021 – MANUT. DA BIBLIOTECA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
201	10.301.0016.2004 – MANUT. E	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT.	0.01.00	-68.958,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

	AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	FIXAS – PESSOAL CIVIL	MUNICIPAL	
203	10.301.0016.2004 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-960,00
223	10.301.0016.2004 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.49.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE	0.01.00 MUNICIPAL	-100,00
228	10.301.0016.2041 – MANUT. DA SAÚDE ODONTOLÓGICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-2.49,00
229	10.301.0016.2041 – MANUT. DA SAÚDE ODONTOLÓGICA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	-2.325,00
230	10.301.0016.2041 – MANUT. DA SAÚDE ODONTOLÓGICA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
237	10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-23.432,00
239	10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-1.800,00
253	10.303.0018.2040 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00 MUNICIPAL	-20.200,00
257	10.304.0019.2039 – MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
267	10.305.0019.2036 – BEM ESTAR ANIMAL E CONTR. DE ZOONOSSES	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-868,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
299	04.122.0007.2013 – MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-900,00
320	15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-120,00
330	15.452.0015.2033 – MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-100,00
335	15.452.0015.2033 – MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-6.319,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
362	08.244.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-200,00
383	08.244.0013.2057 – PSB - CRAS	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-15.800,00
385	08.244.0013.2057 – PSB - CRAS	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-3.353,00
TOTAL				-275.272,51

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 30 de dezembro de 2.019

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.541 de 18 de junho de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 120.527,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais) às seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
121	12.361.0009.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	60.527,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
201	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	60.000,00
TOTAL				120.527,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 2.541 de 18 de junho de 2.018.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
123	12.361.0009.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-11.549,00
124	12.361.0009.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-167,00
125	12.361.0009.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.96.01 – PESSOAL REQ. DE OUTROS ÓRGÃOS	0.02.00 ESTADUAL	-25,00
154	12.365.0008.2042 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-7.762,00
155	12.365.0008.2042 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-45,00
156	12.365.0008.2042 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-19.213,00
157	12.365.0008.2042 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-96,00
158	12.365.0008.2043 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-2.301,00
160	12.365.0008.2043 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-15.649,00
162	12.365.0008.2043 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.16.00 – OUTRS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-1000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

164	12.366.0010.2045 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-50,00
165	12.366.0010.2045 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-2.670,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
241	10.301.0016.2047 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00 MUNICIPAL	-60.000,00
TOTAL				120.527,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 30 de dezembro de 2.019

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 17 de 18

DECRETO Nº 2.867 de 07 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA :

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.608 de 02 de dezembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos :

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo II deste Decreto.

Art. 3º Observadas as exclusões do Parágrafo Único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados no anexo I, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Getulina, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.429 de 08 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Getulina.

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO desta Prefeitura Municipal de Getulina os Senhores:

Presidente: FÁBIO GARCIA

Membros: WANICLER MENDES MARTINS

EURICO BORGES DA SILVA

THIAGO VIEIRA SAMPAIO

Artigo 2º - Os Membros da Comissão Municipal que trata o Artigo 1º dessa Portaria farão jus mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 4.285 de 06 de setembro de 2018. Prefeitura Municipal de Getulina: 08 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 735

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Atas de Registro de Preços

ARP Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Gleyde Pinto Ramiro Magnoler
EPP

Objeto: Aquisição de 70.000 litros de etanol

Valor: 207.900,00

CAE: 3.3.90.30.01

Vigência: 12 meses

Assinatura: 08/01/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

ARP Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Roberto Caliani Eireli

Objeto: Aquisição de 150.000 litros de gasolina comum

Valor: 654.000,00

CAE: 3.3.90.30.01

Vigência: 12 meses

Assinatura: 08/01/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 044/2019

Pregão Presencial nº 032/2019

Objeto: Aquisição parcelada de 150.000 litros de gasolina e 70.000 litros de etanol durante 12 meses

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado da

seguinte forma: Item 01 Roberto Caliani Eireli pelo valor de R\$-654.000,00, item 02 Gleyde Pinto Ramiro Magnoler EPP pelo valor de R\$-207.900,00.

CAE: 3.3.90.30.01

Assinatura: 08/01/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 39 §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES Nº 02 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CARGOS ELETIVOS:			
Presidente da Câmara		R\$	5.995,00
Vereadores		R\$	3.995,00
EMPREGOS PÚBLICOS:			
Diretor de Secretaria	Referência "6"	R\$	6.059,08
Auxiliar de Secretaria	Referência "5"	R\$	5.005,13
Procurador Jurídico Legislativo	Referência "4a"	R\$	4.481,96
Chefe de Gabinete	Referência "4"	R\$	4.212,42
Contador	Referência "3"	R\$	3.591,26
Auxiliar de Serviços Gerais	Referência "1"	R\$	2.035,14

Câmara Municipal de Getulina, 03 de Janeiro de 2020.

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXAO

Presidente da Câmara